

TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2015/2016.

TERMO ADITIVO à CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, 2015/2016, que entre si celebram, de um lado o Sindicato do Comércio de Alagoinhas e Região, CNPJ Nº 00.969.396/0001-80 e do outro lado o Sindicato dos Empregados no Comércio de CATU, CNPJ Nº 05.911.719/0001-06, representados neste ato pelos seus Diretores Presidentes, Secretários e Tesoureiros, respectivamente, devidamente autorizados por suas Assembléias, mediante as cláusulas adiante expostas, que mutuamente aceitam:

CLÁUSULA – 1ª Justifica-se o presente Termo Aditivo à **Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2016**, em razão do equívoco ocorrido na digitação desta Convenção. Pois não foi incluso no bojo de seu conteúdo, o § 5º e suas alíneas, da Cláusula 11ª, do **Instrumento Normativo de Trabalho 2014/2015**, que versa sobre a **alteração do horário de funcionamento do comércio no Município de Catu**. Além do erro material na Cláusula 29ª, quanto a porcentagem da **Contribuição Assistencial em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio de Catu**.

CLÁUSULA - 2ª – ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO NO MUNICÍPIO DE CATU – Fica autorizado o funcionamento do comércio em CATU, nos meses de **JUNHO E DEZEMBRO**, nos seguintes **DIAS E HORÁRIOS ESPECIAIS**:

- A) – Todos os **sábados** dos meses de **junho e dezembro** no horário das **8h00, às 18h00**, exceto quando for feriado.
- B) – Todos os dias **NÃO ÚTEIS**, ou seja, de **segunda a sexta feira**, nos meses de **junho e dezembro**, no horário das **8h00, às 19h00**, exceto na véspera do **ANO NOVO**, cujo horário de funcionamento será das **8h00, às 16h00**.
- C) - As **HORAS EXTRAS** laboradas nos **SÁBADOS** e nos demais **HORÁRIOS ESPECIAIS** autorizados **NESTA CLÁUSULA**, serão remuneradas com adicional de **100% (CEM POR CENTO)** sobre à hora normal, **VEDADA A SUA COMPENSAÇÃO**.

CLÁUSULA - 2ª – PORCENTAGEM DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL EM FAVOR DO SINDICATO DOS EMPREGADO NO COMÉRCIO DE CATU – Fica corrigido o erro material ocorrido na Cláusula

Abastos *Abastos* *Abastos*

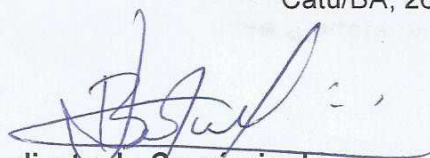
29ª da Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2016, quanto a porcentagem à Contribuição Assistencial em favor do Sindicato dos Empregados no Comércio de Catu, para 1,8%, (Um vírgula oito por cento).

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente Termo Aditivo passa a fazer parte da Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2016, como se nela transcrito.

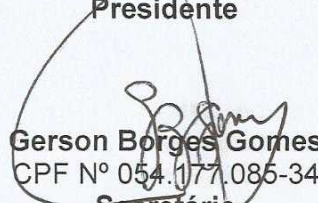
CLÁUSULA 3ª - Ficam mantidas inalteradas as demais **CLÁUSULAS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2015/2016** ora aditada.

CLÁUSULA 4ª - E por estarem de pleno acordo, assinam o presente **TERMO ADITIVO** em **04 (quatro)** vias de igual teor, para que possam produzir seus jurídicos e legais efeitos, sendo uma via destinada a registro.

Catu/BA, 26 de fevereiro de 2016.

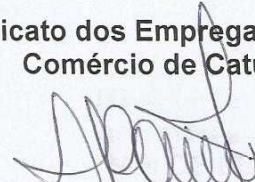

Sindicato do Comércio de
Alagoinhas e Região


Benedito Vieira dos Santos
CPF N° 112.635.804-59
Presidente

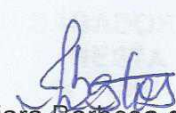

Gerson Borges Gomes
CPF N° 054.177.085-34
Secretário


Jesonias Telles Bastos
CPF N° 084.072.905-72
Tesoureiro

Sindicato dos Empregados no
Comércio de Catu


Magnovanda Santana Paim
CPF N° 648.248.375-53
Presidente


Andrea Ribeiro de Jesus Santos
CPF N° 008.935.845-76
Secretária


Jaciara Barbosa dos Santos
CPF N° 054.003.425-82
Tesoureira